



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o 5º bimestre do exercício de 2021, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site www.patyprevi.rj.gov.br, ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos, na orientação da gestão dos ativos, que com a permanência na elevação das taxas de juros e a inflação em alta, se manter pela continuidade ao investimento em fundos de renda fixa atrelados ao CDI, adequando melhor a carteira ao momento do mercado, atingindo até o 5º bimestre um retorno, acumulado de -1,17%, contra a meta/anual acumulada de 13,35%, (IPCA + 5,75% a.a.); manteve-se estendida a suspensão do recadastramento Prova de Vida, até 31/12/2021, Ato Diretivo nº 008/2021 – Paty Previ, D.O. nº 3543 de 01/06/2021, em virtude da Pandemia; Efetivas transferências recebidas até o 5º bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 00164/2017 - 57/60; CADPREV nº 0022/2021 – 09/12 e CADPREV nº 0098/2021 – 09/40 e Aporte Financeiro, conforme Decreto nº 6690/2021; Aprovada Lei nº 2.813 de 07/10/2021 – Regime de Previdência Complementar, D.O. nº 3631 de 07/10/2021; em atendimento ao critério da Certificação do Pró-Gestão, elaborado o Relatório de Governança Corporativa/2020, D.O. 3619 de 21/09/2021 e Deliberação do CMP nº 016/2021, D.O. nº 3626 de 30/09/2021. Emitida Deliberação do colegiado nº 022/2021 – Plano de Ação e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Capacitação dos Servidores Ativos do RPPS, D.O. nº 3644 de 28/10/2021, e ausência do disposto no parágrafo único, art.1º da Deliberação do CMP nº 022/2021; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV ; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na íntegra da Lei nº 1.884/2012; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 18/11/2021. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/setembro e outubro, demonstra que neste período o pagamento dos servidores inativos, pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no mês , os atos de nº 030 e 31/2021-GP, D.O. nº 33607 de 01/09/2021; 036/2021-GP -, D.O. nº 3627 de 01/10/2021 e nº 051/2021-GP, D.O. nº 3635 de 15/10/2021 todos sendo de Aposentadoria, e o ato de nº 040/2021-GP – D.O. nº 3631 de 07/10/2021, referentes a Pensões, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito), Aposentados e 68 (sessenta e oito) Pensionistas; as concessões de aposentadorias e pensões concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o bimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado a conclusão da REMESSA AO TCE, Deliberação nº 260, referente aos Atos de Benefícios concedidos, regularizando o período que compreende os anos de 2014 à 2020 e em cumprimento a análise do TCE-RJ, foram emitidos os Atos de nº 032/2021, D.O. nº 3618 de 20/09/2021; nº 033 a 035/2021, D.O. nº 3629 de 27/09/202; nº 037 a 39/2021, D.O. nº 3627 de 01/10/2021; nº 41 e 42/2021, D.O. nº 3631 de 07/10/2021; nº 043 a 046/2021, D.O. nº 3632 de 08/10/2021; nº 052 e 053/2021, D.O. nº 3637 de 19/10/2021; nº 054 a 060/2021, D.O. nº 3638 de 20/10/2021; nº 061 a 065/2021, D.O. nº 3642 de 26/10/2021, todos de retificações aos Atos de nº 030/2017; nº 053 e 054/2014; nº 011/2021; nº 012/2020; nº 026/2020; nº 012/2017; nº 045/2019; nº 057/2014; nº 040/2014; nº 008/2013; nº 014/2015; nº 022/2017; nº 007 e 010/2015; nº 013/2021; nº 043/2019; nº 060/2014; nº 054/2019; nº 005/2020; nº 0125/2019; nº 031/2016; nº 001/2016; nº 062/2014; nº 004/2018; nº 025/2017; nº 048/2019; sendo mantido o controle da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos, tendo sido até o 5º bimestre, a efetivação do cadastro de 15 processos junto ao COMPREV, ainda sem a averbação processada; quantitativo atual das averbações processadas 12 de origem do município e 03 de origem do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RGPS; mantido o Ato Diretivo nº 008 – Paty Previ – D.O. nº 3543 de 01/06/2021, suspendendo até 31/2/2021 a realização do Prova de Vida em virtude da Pandemia; houve, no 5º bimestre solicitação de averbação, Portaria nº 060/2021-GP, D.O. nº 33638 de 20/10/2021; não houve no bimestre concessão referente a Abono de Permanência; mantido o efetivo serviço cadastral dos segurados, efetuado pelo RPPS, no que tange as informações no casos de cessões, afastamentos e ou licenciados e suas contribuições, art. 20 à 23, Lei nº 1.884/2012. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020, e as regularizações apontadas no bimestre anterior por este Controle Interno; Efetiva remessa dos documentos em cumprimento aos critérios impostos para avaliação da Adesão ao Pró Gestão; Efetiva remessa das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência; Ausência de relatórios relacionando situação dos segurados cedidos, afastados e ou licenciados As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. . Que se crie rotina, na elaboração de planilha, mediante os relatórios encaminhados pelos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados cedidos, afastados e licenciados, em cumprimento aos art. 20 à 23, lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV nº 0164/2017, parcelas nº 56 e 57/60 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 6.690/2021, foram efetuados dentro das competências e transferidos no bimestre as parcelas 08 e 09 /12 – Acordo CADPREVI nº 00022/2021 (Contribuições) e 08 e 09/40 – Acordo CADPREV nº 00098/2021 (Aporte Financeiro); fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 9.806,48 (nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao COMPREV; em relação aos investimentos, o retorno negativo no bimestre de - 1,89%, e uma queda na rentabilidade de -1,17% até o 5º bimestre, ocasionando um retorno negativo até o período de R\$ -1.488.996,82 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base 29/10/2021, apontando divergência na escrituração do Balancete da Receita mês 10/2021; reitero a permanência da ausência de rotinas, dificultando a identificação das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos e contribuições previdenciárias parceladas.

4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA regularidade da elaboração das APR'S, competência 9/2021, e da sua publicidade, no site www.patyprevi.rj.gov.br em suas competências e publicidade em veículo de circulação como D.O nº 3617 de 17/09/2021 e nº 3635 de 15/10/2021; em cumprimento da legislação vigente fora tornado público o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco dos meses 08 e 09/2021 , D.O. nº 3619 de 21/09/2021 e nº 3635 de 15/10/2021 e no site www.patyprevi.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos no mês de setembro e outubro apresentado pelo Gestor os Pareceres dos Investimentos referentes aos meses 07 e 08, respectivamente e aprovados sem ressalvas pelos membros do Comitê sem publicidade em veículo de divulgação, mas, disponibilizados no site www.patyprevi.rj.gov.br e encaminhados para apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, aprovados conforme Deliberações nº 017, D.O. nº 3626 de 30/09/2021 e Deliberação nº 21, D.O. D.O. nº 3577 de 21/07/2021 e nº 3605 de 28/08/2021; fora observado a opção pela continuidade aos investimentos em Renda Fixa, principalmente em fundos atrelados ao CDI , na Carteira de Investimentos, adequando melhor ao momento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

do mercado, que com a elevação das taxas de juros e o novo cenário da inflação em alta, gerando incertezas fiscais no país, Ata do Comitê de Investimentos, D.O. nº 3617 de 17/09/2021 e nº 3642 de 26/10/2021, cumprindo o calendário da reuniões, Deliberação nº 19, D.O. nº 3626 de 30/09/2021; fora observado que no fechamento do 5º bimestre a carteira de investimento, obteve um retorno negativo de -1,89%, e apresentando um retorno acumulado de -1,17% no ano, contra o percentual de 13,35% da meta acumulada, justificando assim a decisão de manter as aplicações em Renda Fixa e evitando novos investimentos em Renda Variável, objetivando uma melhor performance na posição da carteira, mediante o cenário do mercado financeiro em um resultado mais positivo e em cumprimento da Meta Atuarial de IPCA + 5,75% a.a.; houve um credenciamento da Instituição Somma Investimentos, D.O. nº 3620 de 22/09/2021. Em relação a RESSALVA do bimestre anterior, em relação ao equívoco da data do D.O., fora observado a regularização do mesmo, D.O. 3605 de 30/08/2021. Observado o cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** mantém-se e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ, em virtude não só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS; ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do 'Fundo Municipal de Previdência; e pela ausência de procedimentos e regularidades no envio dos relatórios contábeis, esta Controladoria só obtém os Balancetes da Receita e Despesa, não poderá se manifestar se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, apresentando, portanto, irregularidade no encaminhamento e análise da documentação contábil junto ao RPPS e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA A título de Aporte Administrativo, foi totalizado para o exercício o valor de R\$ 303.913,08 (trezentos e três mil, novecentos e treze reais e oito centavos), oriundos das transferências, Processo nº 083/2021, o montante de R\$ 194.335,11, Decreto nº 6.109/2020 e R\$ 109.577,97, Decreto nº 6.691/2021, e de acordo com o Decreto nº 6629/2021 abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 255.745,49 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), totalizando um Financeiro anual de R\$ 559.658,57 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), contra a Execução Orçamentária/2021 Atualizada, referência outubro/2021, o total de créditos anual de R\$ 812.245,49 (oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); o total das despesas até o 5º bimestre foram realizados 77,25%, sendo 62,32% as gratificações pagas, Lei nº 2.678/2020 e Decreto nº 6.192/2020, a equipe administrativa pela lei Municipal nº 2.687/2020, regulamentadas pelo Regimento Interno, Decreto nº 6544/2020, do valor financeiro apurado para a Taxa de Administração/ano; fora observado que o pagamento em restos a pagar até outubro apresenta um saldo de R\$ 821.126,68 (oitocentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) referente ao contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda.; fora observado a regularização do contido no processo nº 7403/2020 e aprovado pelo CMP,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Deliberação nº 020/2021, D.O. nº 3626 de 30/09/2021; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos, licitatórios e de empenhamento das despesas ao crivo da controladoria do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Ressalvas e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RESSALVAS:

1. Reitero a ausência de adequação da Disponibilidade Orçamentária com a Financeira, evitando o descumprimento de limite, art. 15, Portaria MPS nº 402/2008.

RECOMENDAMOS:

1. Elaborar estudo das necessidades administrativas para o encerramento do exercício dentro da disponibilidade financeira.

7. APRECIÇÃO POR PARTE DOS CONSELHEIROS fora observado que ocorreram reuniões ordinárias aos 30 dias de setembro e 28 de outubro, em cumprimento ao calendário, Atas, D.O. nº 3626 de 30/09/2021 e D.O. nº 3644 de 28/10/2021, tendo sido expedidas Deliberações de nº 016/2021 – Aprovando o Relatório de Governança Corporativa de 2020, nº 017- aprovando o Relatório do Comitê de Investimentos – 07/2021, nº 018/2021- correções nominais das atas do CMP, nº 019/2021 – novo calendário das reuniões do CMP e Comitê de Investimentos e de nº 020/2021 – Errata da Deliberação nº 008/2021, todas no D.O. nº 3626 de 30/09/2021 e de nº 021/2021 – Relatório do Comitê de Investimentos – 08/2021 e nº 022/2021 – Plano de Ação e Capacitação dos Servidores Ativos do RPPS, todas no D.O. nº 3644 de 28/10/2021; foi tomado ciente e sem oposição pelo colegiado sobre ao pagamento do Jeton ser semestralmente, Ata D.O. nº 3626 de 30/09/2021.

8. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no quinto bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, onde pudemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diversos, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, continua sendo reiterado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

RESSALVAS:

1. Fica reiterado sobre Informativos – ausência de informação que as reuniões do CMP e comitê de Investimentos, continuam sendo operacionalizadas pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp” e Notícias desatualizadas.
2. Legislação – Leis – Lei nº 1.844/2012 desatualizada.

RECOMENDAÇÕES:

1. Divergências na Legislação, Reestruturação Atualizada - Lei nº 1.844/2012, não atualizada de acordo com as novas redações descritas nas Leis específicas. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Direcionar e Definir os itens da pasta Legislação - Criação do Paty Previ, Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos, Leis e Reestruturação Atualizada, evitando a duplicidade e equívoco das informações. **AVALIAR E REGULARIZAR**
3. Revisão do portfólio do site.

9. DIRETORIA JURÍDICA reiterado as análises anteriores, as providências no que dispõe no memorando nº **004/2018**, regularização da nomenclatura do Paty Previ, **DIVERGÊNCIA** entre o que dispõe o **art. 12, Lei nº 1.884/12** e o **CNPJ**; Decreto nº 4382/2015, em divergência com o § 3º, art. 34 do Decreto nº 6544/2020 e Portaria nº 392/19, considerando as Portarias nº 073 e 098/2021, 487/2017 e Ato de Apostilamento, D.O. nº 3092 de 19/07/2019, como também diverge da Lei nº 2.569/2019, composição do Comitê de Investimentos não condiz com a Estrutura Administrativa; fica reiterado o período **MÊS/ANO** na planilha do art. 1º, Decreto nº 6.691/2021, D.O. nº 3514 de 21/04/2021, infringindo o inciso II do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da lei nº 1.884/2012, na sua íntegra. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Apuração da Taxa de Administração, aplicabilidade anual, inciso II, art. 15, Portaria nº 402/2008 – “limitação de gastos.....percentuais anuais...”, planilha do art. 1º do Decreto nº 6.691/2021, irregular, compreendendo dois exercícios. **AVALIAR PARA FUTUROS ATOS.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para uma adequação na legislação.

10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até o 5º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP** até 18 de novembro de 2021 – nº 986005 – 197227

11. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

12. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822